



Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Marília  
Assessoria Técnica

### Ordem de serviço

**Assunto:** Coleta de exame diagnóstico para COVID-19 nos funcionários que prestam serviço no HCFAMEMA

*Determina o fluxo da coleta de exame diagnóstico para COVID-19 em funcionários que prestam serviço no HCFAMEMA*

A Superintendência do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Marília - HCFAMEMA, no uso de suas atribuições, e:

**CONSIDERANDO** a necessidade da adoção de medidas, frente ao contexto epidemiológico de pandemia da COVID-19, com o intuito de adequar e padronizar os fluxos necessários a serem seguidos pelos funcionários que atuam no HCFAMEMA;

**CONSIDERANDO** o funcionamento do nosso Laboratório de RT-PCR para Caracterização do SARS-CoV-2 e a presença de testes de antígeno no HCFAMEMA; e,

**CONSIDERANDO** o aumento da demanda de funcionários com suspeita de COVID-19 e as atribuições do Centro de Apoio ao Colaborador (CAC).

#### **DETERMINA:**

1. Que os funcionários com sintomas da COVID-19 procurem, prioritariamente, o Centro de Apoio ao Colaborador - CAC, para acolhimento e definição da necessidade de coleta de exame diagnóstico para COVID-19.

1.1 No CAC, a ficha de notificação é aberta, realiza-se a coleta do exame e o preenchimento da documentação do funcionário.

Classif. documental

007.00.03.005



HCFAMEMAORD20220004A

Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Marília  
Assessoria Técnica

1.2 Após, o CAC encaminha o funcionário para receber atendimento médico diretamente na Unidade de Emergência Adulto do Departamento de Atenção à Saúde em Alta Complexidade (acesso pela entrada própria da Unidade de Urgência e Emergência) e fornecimento do relatório médico respectivo.

2. Que, no CAC é colhido, inicialmente, TESTE RÁPIDO PARA PESQUISA DE ANTIGENOS (TESTE DE ANTIGENO TR-Ag) para SARS-CoV-2. Em caso de resultado positivo, o funcionário deve ser afastado mediante as regras da empregadora (e de acordo com o Boletim nº 178 da Sala de Situação).

3. Caso o resultado seja negativo, o funcionário deve aguardar afastado a coleta de RT-PCR (janela imunológica), a ser realizada pela equipe do CAC, em data informada neste atendimento.

4. Esta Ordem de Serviço entra em vigor a partir de 17 de janeiro de 2022.

Marília, 14 de janeiro de 2022.

Paloma Aparecida Libanio Nunes  
Superintendente  
Superintendência

